



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5797 , DE 11 DE JANEIRO DE 1993.

CORRIGE OS VALORES DA LEI Nº 445, DE 23
DE DEZEMBRO DE 1992.

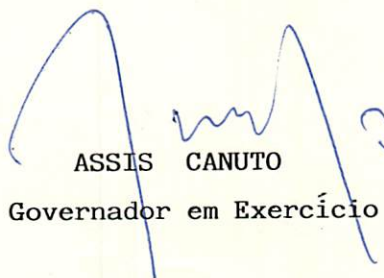
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos do artigo 9º da Lei nº 445, de 23 de dezembro de 1992, e com fundamento no parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 431, de 22 de julho de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - A Receita prevista e a Despesa fixada, bem como , os seus desdobramentos constantes da Lei nº 445, de 23 de dezembro de 1992, que aprova o Orçamento Geral do Estado, de suas Autarquias, Fundações, Fundos e Investimentos das Empresas, para o exercício de 1993, ficam reajustados em 150% (cento e cinquenta por cento), índice correspondente à variação efetiva das Receitas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 1993, 105º da República.


ASSIS CANUTO
Governador em Exercício

Publicado no Diário Oficial
nº 26933 do dia 12/10/1993

REPUBLICADO
Publicado no Diário Oficial
nº 2701 do dia 22/10/1993

GOVERNADORIA DO ESTADO DE RONDÔNIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos do artigo 9º da Lei nº 445, de 23 de dezembro de 1992, e com fundamento no parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 431, de 22 de junho de 1992,

DECRETO:

Art. 1º - A Receita prevista e a Despesa fixada, por conta, de seus desembolsos constantes da Lei nº 445, de 23 de dezembro de 1992, que aprova o orçamento geral do Estado, de seus autarquias, fundações, fundos e investimentos das empresas, para o exercício de 1993, ficam reajustadas em 150% (cento e cinquenta por cento), o que corresponde a variação efetiva das receitas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 1993, 103ª Sessão Legislativa.

ASSIS CAMATO
Governador em Exercício